PROJETO DE LEI Nº. 38 /2023, de 28 de julho de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 09, Quadra nº 08, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa GERCIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA 01195540388, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a faze Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 09, da Quadra nº 08, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa **GERCIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA 01195540388**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.289.265/0001-27, com sede na Rua Pedro Pacheco, nº 573, Sala "A", Bairro Vila Castro, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, representada pelo seu titular **Gercivaldo Pereira de Oliveira,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº2003015035528-SSP/CA e do CPF/MF nº 011.955.403-88, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº 573, Sala "A", Bairro Vila Castro, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, referente ao lote:

I – lote nº 09, da Quadra nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 04; fundo: 20,00m para o lote nº 32; lateral direita: 25,00m para o lote nº 10; lateral esquerda: 25,00m paras o lote nº 08, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R$10.000,00 (dez mil reais) e será destinada à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "obra de acabamento em gesso e estrutura; obras de alvenaria".

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;

III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal,

previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R$60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos

ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Prefeitura Municipal de Caçu

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Sr. Edson Teodoro de Freitas

DD. Diretor

Caçu – Go

GERCIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n° 2003015035528 SSP/CE e do CPF sob o n° 026.148.273-47, residente e domiciliado nesta cidade de Caçu, estado de Goiás, titular da empresa FABRICA DE GESSO RÁPIDO, estabelecida nesta cidade de Caçu, estado de Goiás, na Rua Pedro Pacheco, n° 573, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.289.265/0001-27, com o ramo de gesso, não especificados anteriormente, onde após a conclusão do projeto empregaremos aproximadamente 02 (dois) ou mais funcionários, o capital inicial que dispomos é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o valor total do empreendimento previsto e de mais de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), outros documentos necessários tais como: plantas e memoriais serão entregues posteriormente ao Diretor Edson Teodoro de Freitas.

Nesses termos,
Pede e espera deferimento,

Caçu- Go, 04 de Abril de 2023.

Gercivaldo

DECLARAÇÃO

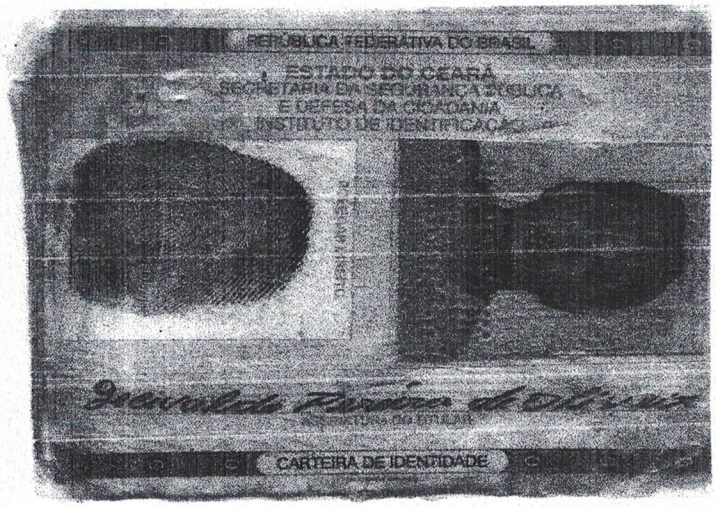
Eu, GERCIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA , proprietário (a) ou sócio (a) da empresa, GESSO RÁPIDO, constituída legalmente pelo CNPJ de n° 44.289.265/0001-27, localizada na cidade de CAÇU, estado de GOIÁS, venho por meio deste solicitar junto ao Município de Caçu/Go, adoção de uma área no Loteamento Industrial, cujo meu objetivo é montar minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por esta municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai esta declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Caçu- Go em 04 de Abril de 2023

Gercivaldo

Assinatura do Solicitante







equatorial ENERGIA

CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, Nº 300 - Jardim Goiás - Goiânia/GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 10[illegible]

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO/MODALIDADE/CONSUMO/PRA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 SERVICOS E OUTRAS ATIVIDADES COMVENCIONAL	MONOFASICO

JOSE VILELA NETO CPF/CNPJ: 530.XXX.XXX-49
RUA PEDRO PACHECO, N. 573, - CASA 2 SETOR CENTRAL CEP: 758´3000 CACU GO

CÓDIGO DO CLIENTE	Nº DO DOCUMENTO
1140034768	1284557

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
3/2023	01/04/2023	R$ 104,41

INFORMAÇÕES FISCAIS

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
com a chave de acesso:
52230301543032000104660000492584962078801172
NOTA FISCAL N 49258496 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 15/03/2023 07:50:53
EMITIDO EM CONTINGENCIA: Pendente de Autorizacao
CFOP 5253 - Venda de energia eletrica para estabelecimento comercial

COMUNICADOS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes: VERDE. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2023. VRC = R$ 23,21761

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	14/02/2023	15/03/2023	29	15/04/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
GERCIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF
011.955.403-88

CNPJ
44.289.265/0001-27

Data de Abertura
18/11/2021

Nome Empresarial
GERCIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA 01195540388

Nome Fantasia
GESSO RAPIDO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/11/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
75813-000	RUA PEDRO PACHECO	573	SALA A
Bairro	**Município**	**UF**	
VILA CASTRO	CACU	GO	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/11/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Gesseiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Ocupações Secundárias
Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROJETO: URBANISMO		FOLHA 01
ENDEREÇO: RUA 04, QD-08, LT-09, POLO INDUSTRIAL "WALTÃO",CAÇU-GO		
R.T. KARLA GIROTTO BARCELOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A36760-5	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU CNPJ:01.164.292/0001-64	LOTE: 09 A:500,00m2
Projetista: KARLA	Data: 2023 / Esc: indicadas / Unidade: m / Revisão: 0	DESENHO 01
FORMATO A4		

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: GERCIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA 01195540388
Nome Fantasia: GESSO RAPIDO
CPF/CNPJ: 44.289.265/0001-27
Endereço: RUA PEDRO PACHECO, Nº573, SALA A **Bairro:** VILA CASTRO **Município:** CAÇU-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: QUITAÇÃO

Dados de Autenticação

Certidão Número: 09059 - 1
Emitido em: 04 de abril de 2023
Validade: 04/05/2023
Codigo Verificador:TJLIVEPx9Gv5

VALSENI GARCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Pólo Industrial "Waltão"

Quadra- 08

Lote 09

Área : 500,00m2

Frente: 20,00m para Rua 04;

Fundo: 20,00m para o Lote 32;

Lateral direita: 25,00m para o Lote 10;

Lateral esquerda: 25,00m para o Lote 08.

Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia

CAÇU 16 - 09 - 53 GOIÁS

LAUDO DE AVALIAÇÃO 12/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 003/23, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua 04, Qd-08, Lote 09, Polo Industrial "Waltão", Caçu-Go.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R$ 20,00 R$ assim:

Área Lote 09= 500,00m2 x 20,00R$/M2

Valor do lote: R$ 10.000,00

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 12 de junho de 2023.

Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia

AGRIMED

Silvino Rodrigues de Oliveira
CFT - 06901018134

Av.: José Manoel de Castro, 205 – Centro, CAÇU – GO – CEP.: 75813-000 – Tel.: (64) 99611-3001

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO: POLO EMPRESARIAL WALTER GUIMARÃES DO NASCIMENTO – "WALTÃO",
MUNICIPIO DE CAÇU-GO
LOTE 09
QUADRA 08
ÁREA: 500,00m²
PARTE DA MATRICULA 2.991
PROPRIETÁRIO: GERCIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ- 44.289.265/0001-27

Frente : 20,00m para Rua 04.
Fundo : 20,00m para o Lote nº 32
L. direita : 25,00m para o Lote nº 10
L. esquerda : 25,00m para o Lote nº 08.

Caçu –GO, 13 de Junho de 2.023.

SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CFT - 06901018134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.289.265/0001-27 **MATRIZ**		**18/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
GERCIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA 01195540388

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GESSO RAPIDO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO PACHECO	**573**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**VILA CASTRO**	**CACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OLIVEIRAGERCIVALDO59@GMAIL.COM	**(64) 8159-7542**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2023** às **09:34:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261706
Fls.: 340 Livro: 002
Data: 28/06/2023 Às: 10h50min
Assinatura

Ofício Mensagem nº 030 /2023 CAÇU/GO, 28 de junho de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.....38.....,

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 09, da Quadra nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", para a empresa **GERCIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA 01195540388**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.289.265/0001-27, com sede na Rua Pedro Pacheco, nº 573, Sala "A", Bairro Vila Castro, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, representada pelo seu titular **Gercivaldo Pereira de Oliveira,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº2003015035528-SSP/CA e do CPF/MF nº 011.955.403-88, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº 573, Sala "A", Bairro Vila Castro, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, referente ao lote:

I – lote nº 09, da Quadra nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 04; fundo: 20,00m para o lote nº 32; lateral direita: 25,00m para o lote nº 10; lateral esquerda: 25,00m paras o lote nº 08, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R$10.000,00 (dez mil reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "obra de acabamento em gesso e estrutura; obras de alvenaria".

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito

real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 28 do mês de junho do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.